

Lei no 330/65

Carion Miriam Rufino Mirim
 sinal de Utopia, Estado de São Paulo, m-
 sandos das atribuições que lhe são conferi-
 das por Lei:

Faz saber que a Câmara Mu-
 nicipal, de acordo e de acordo com a seguinte
 Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido pa-
 ra as ruas Brasil, Clara e Praça Garças do
 Rio Branco, o estacionamento de veículos -
 sob o seguinte critério: dias pares, lado par; dias
 ímpares lado ímpar.

Artigo 2º - O Poder Executivo de-
 verá colocar placas nos respectivos logradou-
 ros para a conveniente orientação.

Artigo 3º - Deverá ser dada a
 a Delegacia de Polícia, ciência desta regulamen-
 tação e solicitar-lhe a colaboração.

Artigo 4º - A presente Lei entrará
 em vigor na data de sua publicação, in-
 gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Utopia,
 23 de julho de 1965.

Elfiar Mirim
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura na
 mesma data.

Elfiar Mirim
 Prefeita